



Exposição: Procissão do Círio de Nazaré em miriti. A autora, 2021.

# **GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA GESTÃO DA INOVAÇÃO NO CAMPUS DE ANANINDEUA- UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ/ 2021**

GUIA DE  
ORIENTAÇÃO  
PARA GESTÃO  
DA INOVAÇÃO  
NO  
*CAMPUS* DE  
ANANINDEUA-  
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
PARÁ/ 2021

*Campus* Universitário de Ananindeua/Universidade Federal do Pará  
Coordenador: Prof. Dr. Alcy Favacho Ribeiro  
Vice-coordenadora: Profa. Dra. Luciana Pereira Gonzalez

Produzido na Oficina Profissional do Programa de Pós Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação. (PROFNIT) - Ponto focal: Instituto Federal do Pará  
Mestranda: Franciluce Souto Rodrigues  
Supervisão: Prof. Dr. Silvio Bispo do Vale

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD  
Biblioteca Benedicto Monteiro/UFPA-Ananindeua-PA**

---

R696g      Rodrigues, Franciluce Souto  
              Guia de orientação para gestão da inovação  
              no Campus Ananindeua [da] Universidade  
              Federal do Pará 2021 / Franciluce Souto  
              Rodrigues. — Ananindeua : Universidade  
              Federal do Pará, Campus Universitário de  
              Ananindeua, 2021.  
              41 p. : il.

Inclui bibliografias

1. Propriedade intelectual. 2. Inovações  
tecnológicas. 3. Difusão de inovações. 4.  
Universidades e faculdades - Pará. I. Título.

342.27

---

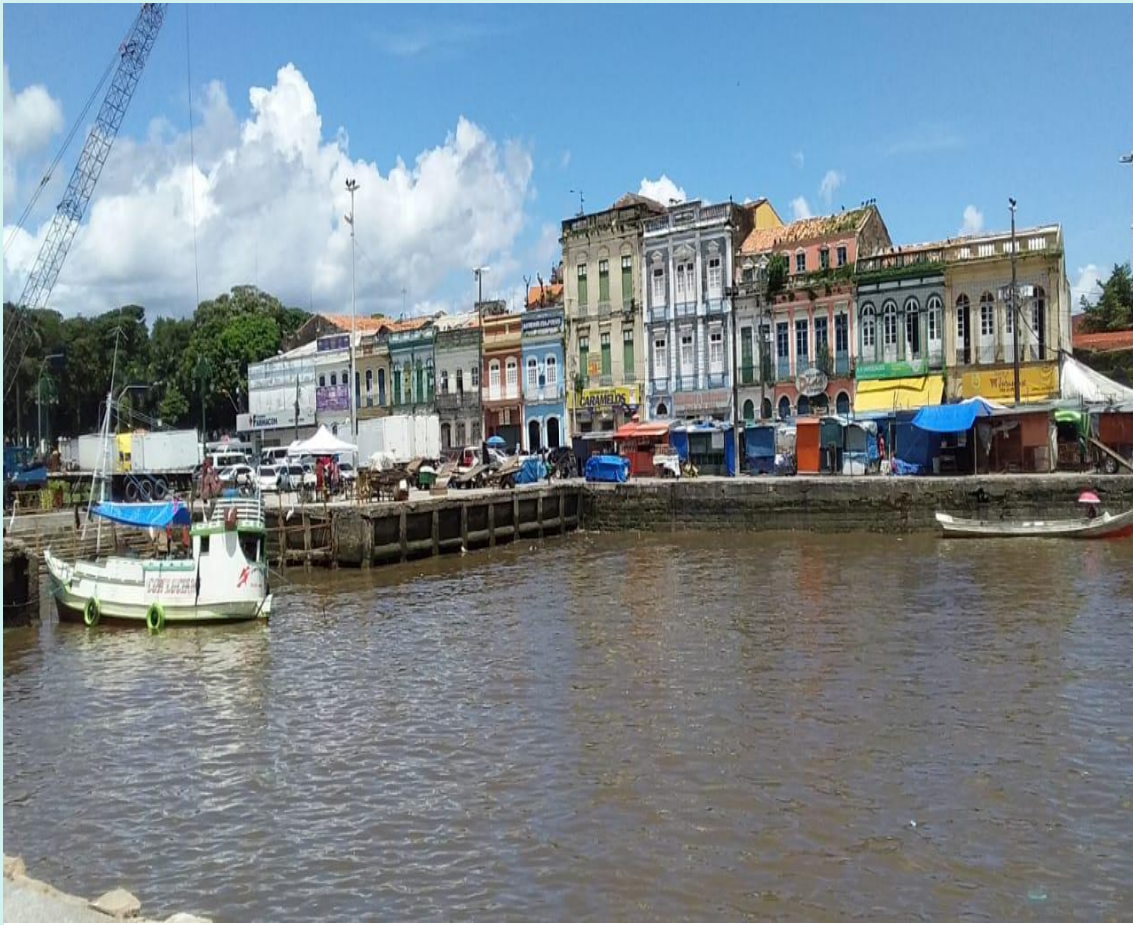
**Elaborada por Cleide Furtado Nascimento Dantas – CRB-2/1421**

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Categorias de Propriedade Intelectual .....	14
Figura 2	Marca registrada UFPA .....	16
Figura 3	Carta Patente UFPA 0817954-9 .....	18
Figura 4	Ferro de passar roupa.....	19
Figura 5	: Farinha de mandioca.....	20
Figura 6	Refrigerante coca-cola. ....	21
Figura 7	Frutos do açaizeiro.....	22
Figura 8	-Barracas de ervas no Ver-o peso .....	23
Figura 9	Página do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.....	24
Figura 10	Banner Universitec .....	25
Figura 11-	Portal de Informações Grão-Belém .....	28
Figura 12	Carta Patente Nº PI 0202014-9 .....	29
Figura 13	Carta Patente Nº PI 0600451-2 .....	30
Figura 14	Carta Patente Nº BR10201.4025075.....	31
Figura 15	Certificado de Registro de Programa de Computador .....	32
Figura 16-	Livro: História e ensino por historiadores .....	33
Figura 17	Carta Patente CETEM Nº PI 0205481-7A.....	34
Figura 18	Carta Patente BR 102015004323-6 .....	35

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Tipos de Inovação .....	12
Quadro 2	Categorias da Propriedade Intelectual .....	15



Baía do Guajará - Ver-o-Peso, Belém, PA: A autora, 2021.

# APRESENTAÇÃO

## APRESENTAÇÃO

Este Guia de Orientação para gestão da inovação no *Campus* de Ananindeua tem por objetivo despertar o interesse da comunidade acadêmica para a proteção dos ativos intelectuais, em especial, os produzidos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão no *Campus* de Ananindeua. Também tem o propósito de informar que a proteção intelectual, embora tenha pouca difusão dentro do país, é uma métrica de desenvolvimento econômico muito valorizada no mercado internacional.

No momento em que se discute a quebra de patentes de vacinas para o controle da Pandemia de Covid-19 (SARS-Cov-2), se destacam as ações de enfrentamento à doença por meio dos avanços das pesquisas científicas e o irrepreensível papel que a ciência e a tecnologia assumiram para resolução do mal que assolou a humanidade, reforçando a importância dos investimentos nas áreas de pesquisa básica e avançada, bem como valorizar ainda mais os ativos intelectuais produzidos dentro da academia.

Em forma de e-book, este guia destina-se aos docentes e discentes dos cursos: Ciência e Tecnologia; Engenharia de Materiais; Física; Geografia; História; Química; Tecnologia em Geoprocessamento e o mais novo curso, o de Engenharia de Energia.





Artesanto no Solar da Beira - Complexo do Ver-o-Peso: A autora, 2021.

# SUMÁRIO

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2. MARCO REGULATÓRIO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E A LEI DE INOVAÇÃO NO BRASIL.....</b>	<b>11</b>
2.1 Conceito de Inovação.....	11
2.2 Tipos de Inovação.....	12
2.3 A Importância da Proteção Intelectual .....	13
2.4 Inovação e Proteção Intelectual.....	13
<b>3. CATEGORIAS DE DIREITO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL....</b>	<b>14</b>
<b>3.1 Direitos Autorais.....</b>	<b>15</b>
3.1.1 Direito de Autor.....	15
3.1.2 Direitos Conexos.....	15
3.1.3 Programa de Computador.....	16
<b>3.2 Propriedade Industrial.....</b>	<b>16</b>
3.2.1 Marca.....	16
3.2.2 Patente.....	17
3.2.3 Desenho Industrial.....	18
3.2.4 Indicação Geográfica.....	19
3.2.5 Segredo Industrial.....	20
<b>3.3 Proteção <i>Sui Generis</i>.....</b>	<b>21</b>
3.3.1 Cultivares.....	21
3.3.2 Topografia de Circuitito Integrado.....	22
3.3.3 Conhecimentos Tradicionais.....	23
<b>4. ÓRGÃOS PARA REGISTRO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL...</b>	<b>24</b>
4.1 Instituto Nacional De Propriedade Industrial.....	24
4.2 O registro do Direito Autoral.....	24
4.3 Registro proteção <i>Sui Generis</i> .....	25
4.4 Agência De Inovação Tecnológica-Universitec.....	25
<b>5. EXEMPLOS DE APLICABILIDADE DA PROTEÇÃO INTELECTUAL</b>	<b>27</b>
5.1 Curso de Licenciatura em Geografia.....	28
5.2 Curso de Licenciatura em Química.....	29
5.3 Curso de Engenharia de Materiais.....	30
5.4 Curso de Licenciatura em Física.....	31
5.5 Curso de Tecnologia em Geoprocessamento.....	32
5.6 Curso de Licenciatura em História.....	33
5.7 Curso de Ciência e Tecnologia.....	34
5.8 Curso de Engenharia de Energia.....	35
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>37</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>38</b>





Baía do Guajará - Estação das Docas, Belém,PA: A autora, 2021.

# INTRODUÇÃO

## 1 INTRODUÇÃO

Remonta ao ano de 1808 as primeiras instituições de caráter técnico e científico no Brasil criadas sob a influência da instalação da Família Real Portuguesa, dentre as quais podem ser citadas a escola de Cirurgia da Bahia e de Anatomia e Cirurgia do Rio de Janeiro (1808), entre outros (LEMOS e CÁRIO 2013).

No estado do Pará ao longo de sua história foram criadas várias instituições com o mesmo caráter como o Museu Paraense Emílio Goeldi, fundado em 1866; o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), que em 1909 começou como escola de aprendizes e artífices; a Universidade Federal do Pará (UFPA), fundada em 1957; a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), que em 1972 iniciou como Faculdade de Ciências Agrárias do Pará – FCAP; a Universidade do Estado do Pará (UEPA), criada em 1993 a partir da fusão de faculdades estaduais de Enfermagem, Medicina, Educação Física e Educação.

Porém, somente em 2004 foi promulgada a Lei de inovação nº 10.973/2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo (BRASIL, 2004). Conhecida como o marco da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), a lei trouxe em seu bojo a institucionalização dos Núcleos de Inovação tecnológica (NIT) que têm a competência de gerir as políticas de inovação.

Na UFPA, a Agência de Inovação Tecnológica (UNIVERSITEC) foi instituída pela Resolução Nº 662, de 31 de março de 2009 e, no âmbito da Universidade, visa fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, voltados para os diversos setores da sociedade. Entre os objetivos da UNIVERSITEC, podem ser destacados: a promoção da disseminação da inovação tecnológica; da cultura empreendedora e da propriedade intelectual, nos diferentes níveis de ensino, pesquisa e extensão. Para se cumprir o propósito da difusão de inovação se faz necessário conhecer os dispositivos legais de proteção dos conhecimentos intangíveis, as instituições responsáveis pela gestão da proteção e os atores dentro da UFPA que têm a competência técnica para conduzir tais processos. Portanto, este Guia é uma contribuição para a percepção da importância da proteção dos ativos intelectuais produzidos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão no *Campus* de Ananindeua.

## **2 MARCO REGULATÓRIO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E A LEI DE INOVAÇÃO NO BRASIL**

O marco regulatório da Propriedade Intelectual no Brasil, inicia com a criação do Instituto Nacional Propriedade Industrial INPI Lei n.º 5.648 de 1970, seguidos pelas demais legislações o Lei n.º 9.279 de 1996 – Lei de Propriedade Industrial Lei n.º 9.456 de 1997 – Lei de Proteção de Cultivares;; Lei n.º 9.610 de 1998 – Lei de Direitos de Autor;; Lei n.º 9.609 de 1998 – Lei da Proteção da Propriedade Intelectual de Programas de Computador; Lei n.º 11.484 de 2007 – Lei de Topografia de Circuitos Integrados; Lei n.º 10.973 de 2004 – Lei de Inovação Tecnológica; Lei nº 13.123 de 2015; Lei de acesso ao patrimônio genético e proteção ao conhecimento tradicional.

A Lei n.º 13.243 de 2016, Novo Marco Legal de Inovação foi regulamentado pela Decreto Nº 9.283 de 2018 .Porém a lei 10.973/2004 foi o primeiro marco legal brasileiro da Inovação tecnológica, instituído em 02 de dezembro de 2004, dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Mas, em 2016 estabeleceu-se um novo marco legal com alterações realizadas pela Lei 13.243/2016, conhecida como Código de Ciência e Tecnologia. (CT&I) de 11 de janeiro de 2016.

A lei de inovação trouxe um leque de possibilidades para o incentivo à inovação nas instituições públicas e privadas no Brasil favorecendo a interlocução academia-empresa.

### **2.1 Conceito de Inovação**

A inovação é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Redação dada pela Lei nº 13.243, de 2016).

### **2.2 Tipos de Inovação**

Segundo o Manual de Oslo, a inovação pode ser de produto, processo, marketing e/ou organizacional, conforme descrito no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Tipos de Inovação

TIPOS DE INOVAÇÃO	
PRODUTO	Uma inovação de produto é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que se refere a suas características ou a seus usos previstos. Isso inclui melhoramentos expressivos nas especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais.
PROCESSO	Uma inovação de processo consiste na implementação de métodos de produção ou distribuição novos ou significativamente melhorados. Isso inclui mudanças significativas nas técnicas, equipamentos e/ou softwares.
MARKETING	É a implementação de um novo método de marketing envolvendo mudanças significativas na concepção ou na embalagem do produto, no posicionamento do produto, na promoção do produto ou na formação de preços.
ORGANIZACIONAL	Consiste na implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

Fonte: Baseado no Manual de Oslo (OCDE, 1997)

### **2.3 A Importância da Proteção Intelectual**

A propriedade intelectual refere-se aos dispositivos legais da área do Direito que garantem aos responsáveis a exclusividade e a recompensa sobre sua criação. Por meio de leis, uma empresa ou pessoa física pode garantir que as suas criações intelectuais sejam protegidas e que, por elas, seja recompensada. Para Jungmann (2010) a história do desenvolvimento tecnológico testemunha a experiência de grandes inventores, de que são exemplos: Alexandre Graham Bell, Benjamin Franklin, Santos Dumont e Thomas Edison. Já no campo das artes e da ciência, personalidades como Ludwig von Beethoven, Leonardo da Vinci, Shakespeare e Isaac Newton. Em resumo, a história da humanidade mostra esse percurso evolutivo em que o homem, por meio de suas habilidades, desbrava novos horizontes e possibilita o avanço do conhecimento e com isso o desenvolvimento social e ampliação da sua qualidade de vida.

### **2.4 Inovação e Propriedade Intelectual**

O conhecimento e a tecnologia avançam em grau de importância como um dos mais eficazes instrumentos de promoção do desenvolvimento econômico no cenário mundial. Novos serviços, produtos e processos produtivos aparecem com velocidade cada vez maior. Esse movimento inovador, quando adequadamente estimulado, já provou que contribui de forma rápida para o processo de geração de riquezas e melhoria da qualidade de vida das populações. Daí ser inegável a necessidade de se valorar e proteger as obras do espírito humano (JUNGMANN, 2013 p.17).

Ressalta-se que na Constituição Federal de 1988 é assegurado em seu artigo 5º que todos são iguais perante a lei e XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar; tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

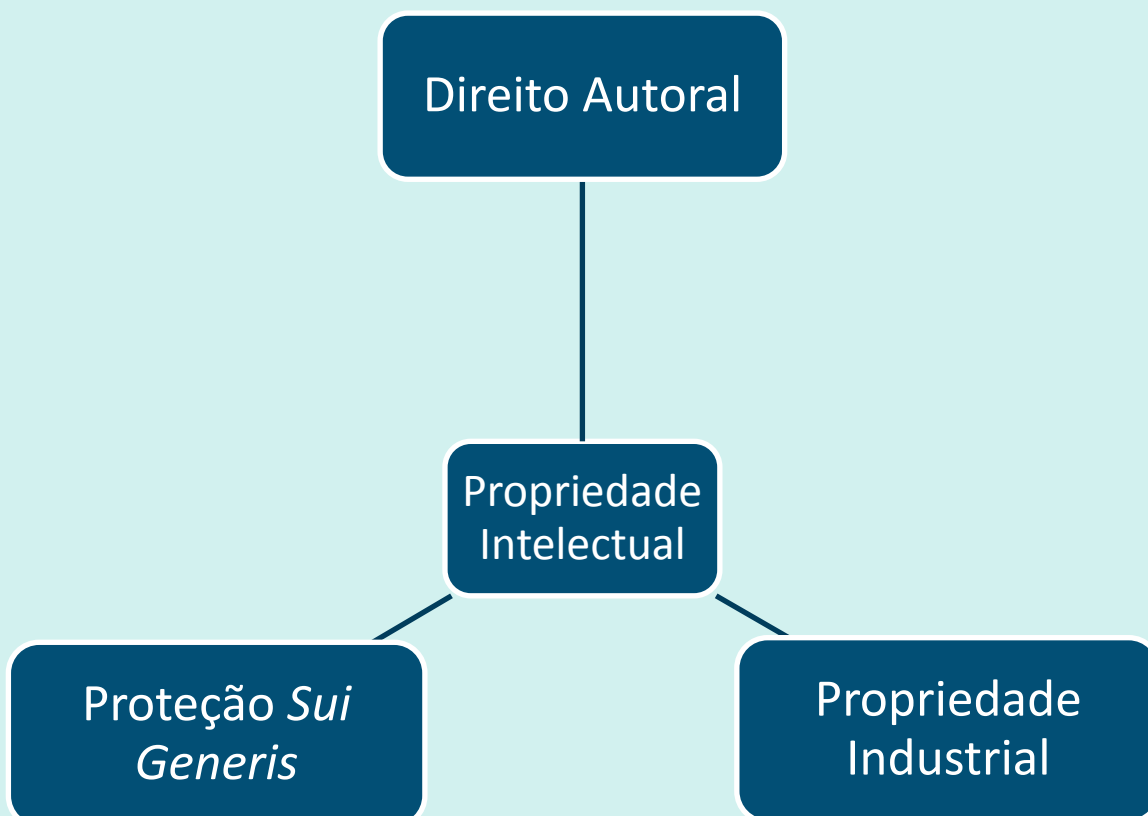


### 3 CATEGORIAS DE DIREITO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A convenção da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) define como propriedade intelectual: a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico (JUNGMANN, 2010, p.21).

A propriedade Intelectual se divide em três categorias principais, como mostrado na Figura 1.

Figura 1: Categorias de Propriedade Intelectual



As categorias de Propriedade Intelectual possuem subdivisões em modalidades, apresentadas no Quadro 2, cada modalidade será conceituada de acordo com as legislações vigentes com alguns exemplos para melhor compreensão.

Quadro 2: Modalidades do Direito de Propriedade Intelectual

Direito autoral	Direito de autor		Direitos conexos	Programa de computador	
Propriedade industrial	Marca	Patente	Desenho industrial	Indicação geográfica	Segredo industrial e repressão à concorrência desleal
Proteção <i>Sui generis</i>	Topografia de circuito integrado		cultivar	Conhecimentos tradicionais	

### 3.1 Direito Autoral

#### 3.1.1 Direito de autor

É o direito que decorre basicamente da autoria de obras intelectuais no campo literário, científico e artístico, de que são exemplos: desenhos, pinturas, esculturas, livros, conferências, artigos científicos, matérias jornalísticas, músicas, filmes, fotografias, software, entre outros (JUNGMANN, 2010, p.55).

#### 3.1.2 Direitos Conexos

A expressão Direitos Conexos refere-se aos direitos conferidos a artistas, intérpretes ou executantes, produtores fonográficos e as empresas de radiodifusão. Tal como ocorre em alguns países, como a Alemanha ou a França, o Brasil confere proteção a essa categoria de direito por meio de tratamento diferenciado – denominada Direitos Conexos ao Direito de Autor. Existem três espécies de Direitos Conexos: 1. Direitos dos artistas intérpretes ou executantes (cantores, atores, músicos, etc); 2 Direitos dos produtores de fonograma e 3 Direitos das empresas de radiodifusão sobre as suas emissões (INPI, 4, 2013 p.15-21 ).

### 3.1.3 Programa de Computador

Os programas de computador são expressões de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contidos em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseado em técnica digital ou análoga (INPI, 4, 2013 p.17 ).

## 3.2 Propriedade Industrial

### 3.2.1 Marcas

Uma marca é um sinal que identifica e distingue, no mercado, os produtos de uma empresa daqueles de outra empresa. Estes produtos podem ser bens ou serviços. Em alguns países, o termo “marca” (“trademark”) é utilizado para bens, ao passo que os sinais para serviços são chamados “marcas de serviço” (“service marks”), (OMPI, 2019, p. 8).

Na Figura 2 encontramos um exemplo de marca registrada de uma unidade da UFPA, conforme Revista de Propriedade Industrial nº 2306 de 17 de março de 2015, p. 2706 ou na página:

<https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/MarcasServletController?Action=detail&CodigoPedido=2582402>

Figura 2: Marca registrada. ® –UNIVERSITEC



### 3.2.2 Patentes

Especificamente no Brasil, a Lei da Propriedade Industrial - LPI - (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) prevê duas naturezas (tipos) de proteção por patentes: as patentes de invenção (PI) e as patentes de modelo de utilidade (MU). O objeto de uma patente de invenção e de modelo de utilidade deve atender aos requisitos de novidade, ato inventivo e aplicação industrial.

A patente dá ao seu titular o direito exclusivo de explorar uma invenção tecnológica no mercado, bem como impedir que outras pessoas fabriquem, utilizem, divulguem para venda, vendam ou importem um produto ou um processo baseado na invenção (INPI, 3, 2013 p.3).

A Classificação Internacional de Patentes (IPC) é um sistema de classificação hierárquico utilizado para classificar e procurar documentos de patente. Serve, também, como um instrumento de arrumação metódica de documentos de patente, uma base de difusão seletiva de informações e uma base de investigação sobre o estado da técnica em determinados ramos de tecnologia.

A edição 2013.01 da IPC consiste em 8 seções de classificações que são: A. Necessidades Humanas; B. Técnicas Industriais; Transportes; C. Química; Metalurgia; D. Têxteis; Papel; E. Construções Civas; F. Engenharia Mecânica; Iluminação; Aquecimento; Armas; Dinamitação; G. Física; H. Eletricidade. Atualmente, mais de 100 países utilizam a IPC para classificar as suas patentes: [www.wipo.int/classifications/en/ipc](http://www.wipo.int/classifications/en/ipc) (INPI, 3, 2013 p.25).

Como exemplo (Figura 3), temos a Patente de Invenção 0817954-9, classificada na seção A: necessidades humanas, com o título “**Uso do 5-hidroxi-2-hidroximetil-y-pirona como agente de ativação do macrófago no combate da leishmaniose cutânea**”. Este produto foi desenvolvido pelos pesquisadores José Luiz Martins do Nascimento; Cláudio Naum Alves; Ana Paula Drumond Rodrigues; Antônio Sérgio Costa Carvalho; Alberdan Silva Santos; Edilene Oliveira da Silva na Universidade Federal do Pará. Mais informações podem ser obtidas na revista de Propriedade industrial nº 2629 de 25 de maio de 2021, p. 1574 ou na página:

<https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/PatenteServletController?Action=detail&CodPedido=777497&SearchParameter=PI%200817954-9%20%20%20%20%20%20%20%20&Resumo=&Titulo=>

Figura 3: Carta Patente UFPA 0817954-9



### 3.2.3 Desenho Industrial

Na linguagem do dia-a-dia, o termo desenho industrial refere-se à forma e à função geral de um produto. Considera-se que uma poltrona tem um “bom design” se tiver um assento confortável e apresentar uma estética atraente. Para as empresas, a criação de um produto geralmente inclui o desenvolvimento das características funcionais e estéticas do mesmo (INPI, 2 – 2013, p.4).



Como exemplo de temas (Figura 4) um ferro de passar roupas que tem seu desenho industrial protegido, destacando-se o desenho anatômico, o conforto do usuário e também o diferencial estético.

Figura 4: Desenho industrial de um ferro de passar.



- .

Imagem: A autora, 2021.

### 3.2 4 Indicação Geográfica

É o nome dado ao tipo de proteção, no âmbito da propriedade industrial, que se refere a produtos que são originários de uma determinada área geográfica (país, cidade, região ou localidade de seu território) que se tenham tornado conhecidos por possuírem qualidades ou reputação relacionadas à sua forma de extração, produção ou fabricação. Também se refere à prestação de determinados serviços. As Indicações Geográficas (IG) são classificadas em Denominação de Origem (DO) e Indicação de Procedência (IP) (JUNGMANN, 2010, p.47).

A Figura 5 representa a imagem da Farinha de Bragança no estado do Pará que recentemente recebeu um selo de Indicação de Procedência dentro da modalidade Indicação Geográfica (IG) Farinha de Mandioca de Bragança. Segundo a Agência Pará (2021) está delimitada nos municípios paraenses de Augusto Corrêa, Bragança, Santa Luzia do Pará, Tracuateua e Viseu. A Agência destaca também que “o registro é o reconhecimento do trabalho do agricultor e do produtor rural dando visibilidade do seu produto e do Estado”.

Figura 5: Farinha de mandioca comercializada em feira livre



Imagem: A autora, .2021

### 3.2.5 Segredo industrial e repressão à concorrência desleal

O segredo de fábrica ou industrial é muito utilizado em áreas onde a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico são intensos, como na indústria de informação e comunicação, petroquímica, farmacêutica, de bebidas, alimentos e cosméticos. Porém, empresa de produtos tradicionais também utiliza do segredo industrial para se manter competitiva no mercado em que atua. A concorrência desleal, por sua vez, é o crime, previsto na Lei de Propriedade Industrial, que inclui o ato de quem divulga, explora ou utiliza, sem autorização ou por meios ilícitos, informações ou dados confidenciais (segredo de negócio) empregáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços. (JUNGMANN, 2010, p.50).

A Figura 6 representa um segredo industrial clássico, em que houve a opção de não se registrar a patente de invenção e realizou-se um contrato com regras de segredo industrial.

Figura 6: Refrigerante coca-cola.



Imagem: Bruno Germany por Pixabay

### 3.3 Proteções *Sui Generis*

#### 3.3.1 Cultivares

Cultivar é o nome dado a uma nova variedade de planta com características específicas resultantes de pesquisas em agronomia e biociências (genética, biotecnologia, botânica e ecologia), não existente na natureza. Nesta forma de proteção é obrigatória a intervenção humana na alteração das características de uma planta para a obtenção de uma nova variedade da espécie que não é encontrada no meio ambiente (JUNGMANN, 2010, p.76).

A Figura 7 representa o fruto do açaizeiro que no caso concreto representa o “Açaí - BRS Pai d’Égua” que é resultado da pesquisa com melhoramento genético do açaizeiro que apresenta duas características principais: produção na entressafra e frutos menores. <https://www.embrapa.br/busca-de-solucoes-tecnologicas/-/produto-servico/4707/brs-pai-degua---cultivar-de-a>



Figura 7: Frutos do açazeiro.



Imagem: A autora, 2021.

### 3.3.2 Topografia de circuitos integrados

Os circuitos integrados são conhecidos também como chips. A topografia de circuitos integrados envolve um conjunto organizado de interconexões, transistores e resistências, dispostos em camadas de configuração tridimensional sobre uma peça de material semicondutor. Nesta camada cada imagem representa, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos da superfície do circuito integrado, em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura. Esses circuitos integrados, entre outras utilidades, são usados em memórias ou processadores de computador e visam realizar funções eletrônicas em equipamentos (JUNGMANN, 2010, p.73).

### 3.3.3 Conhecimentos Tradicionais

Os conhecimentos tradicionais envolvem saberes empíricos, práticas, crenças e costumes passados de pais para filhos nas comunidades indígenas ou em comunidades de certos locais (por exemplo, os ribeirinhos), quanto ao uso de vegetais, microorganismos ou animais que são fontes de informações genéticas. Por isso, seu acesso é controlado no território nacional para evitar usos indevidos em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos por meio de bioprospecção visando a aplicação industrial e aproveitamento comercial (JUNGMANN, 2010, p.80).

Como exemplo de conhecimentos tradicionais a Figura 8 apresenta as vendas de ervas em feiras livres com diversos objetivos e usando conhecimentos tradicionais passados de geração em geração na manipulação e uso de ervas.

Figura 8: Barraca de ervas - Ver-o-Peso.



Imagem: A autora, 2021.



## 4 ÓRGÃOS PARA REGISTROS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

### 4.1 O Instituto Nacional de Propriedade Industrial

O INPI localiza-se no Rio de Janeiro, mas todas as atividades de registro podem ser feitas de forma on-line. Orientações de como requerer um registro no INPI podem ser acessados na própria página do INPI. O acesso para registro requer cadastro e pode registrar-se como titular ou como procurador.

No caso da Universidade Federal do Pará, atividades que envolverem ensino, pesquisa e extensão devem ser requeridos via Agência de Inovação Tecnológica da UFPA, a UNIVERSITEC. Todas as solicitações requerem retribuições, ou seja, pagamentos, por isso a necessidade de uma leitura cuidadosa antes de solicitar registro. Dependendo do objeto a ser registrado, existe um tempo diferenciado para o desfecho de cada demanda. Na Figura 9 temos a página oficial do INPI, que em sua tela inicial apresenta várias janelas com algumas categorias do direito intelectual.

Figura 9: Página Oficial do Instituto Nacional de Propriedade Industrial



Imagem: [www.gov.br/inpi/pt-br](http://www.gov.br/inpi/pt-br) (2021)

### 4.2 O registro do Direito Autoral

A Biblioteca Nacional, situada no Estado do Rio de Janeiro, é responsável por acolher a demanda de registro de obras intelectuais. Em Belém seu posto funciona na UFPA, mais especificamente na UNIVERSITEC, através da Coordenadoria da Propriedade Intelectual (CPINT). Obras audiovisuais devem

ser registradas na Agência Nacional de Cinema, obras artísticas devem ser registradas na Escola de Belas Artes; partituras de música por sua vez na Escola de Música; Plantas e projetos nos Conselhos regionais de Engenharia e arquitetura e Programas de Computador no INPI.

#### 4.3 O registro do direito *Sui Generis*

A topografia de circuito integrado, é competência do INPI; a proteção e o registro de cultivares é competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o acesso ao patrimônio genético, e a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, são regulamentados pela Lei 13.123, de 20 de maio de 2015.

#### 4.4 Agência de Inovação Tecnológica da UFPA – UNIVERSITEC

Criada em 2009 para promover a proteção, a aplicação e a difusão do conhecimento, além de incentivar o empreendedorismo inovador, a Agência de Inovação Tecnológica da UFPA, tem hoje uma atuação de destaque, agrega em uma mesma unidade os diversos projetos e serviços que a Universidade já realizava nas áreas de incubação de empresas, propriedade intelectual, transferência tecnológica e empreendedorismo. Situa-se no *Campus* Profissional da UFPA. <https://portal.ufpa.br/>

Figura 10 Banner de divulgação UNIVERSITEC



Imagem A autora, 2021.



Comércio de rua -Av. Boulevard Castilhos França - Campina, Belém – PA – Imagem: A autora, 2021

# **EXEMPLOS DE APLICABILIDADES DAS LEIS DE PROTEÇÃO INTELECTUAL NAS PRODUÇÕES ACADÊMICAS- *CAMPUS* ANANINDEUA**

## **5 EXEMPLOS DE APLICABILIDADES DAS LEIS DE PROTEÇÃO INTELECTUAL NAS PRODUÇÕES ACADÊMICAS PARA O CAMPUS ANANINDEUA**

Na esfera de aplicação podemos exemplificar com produções técnicas desenvolvidas dentro da UFPA por docentes, discentes e técnicos. Também em co-titularidade com Universidades nacionais e internacionais, dentre outros, patentes de invenção, registro de programa de computador e direito autoral.

As patentes possuem a classificação Internacional, sendo necessário compreender que as áreas de atuação de cada curso confere uma classificação diferenciada e produtos diferenciados. As 8 seções de classificações vão ser destaques em patentes e muitas vezes existem registros de patentes em mais de uma área para uma única tecnologia, identificadas por meio de códigos alfanuméricos. Relembrando a classificação internacional temos as seguintes áreas: A. Necessidades Humanas; B. Técnicas Industriais; Transportes; C. Química; Metalurgia; D. Têxteis; Papel; E. Construções Civis; F. Engenharia Mecânica; Iluminação; Aquecimento; Armas; Dinamitação; G. Física; H. Eletricidade. que contemplam todas as áreas do conhecimento científico vigente.

Quanto ao direito autoral no Brasil, embora exista a Lei de Direito Autoral nº 9610/98 que não obriga o titular do direito autoral ao registro da obra mas em caso de litígio exige que o titular dê evidências da titularidade da obra.

Cada exemplo destacado para os cursos tem objetivo de sensibilizar para as possibilidades de produção técnica e científica de docentes e discentes no percurso acadêmico e atentar também que artigos científicos com potencial de inovação devem ser protegidos antes de serem publicados.



## 5.1 Curso de Licenciatura em Geografia.

Para o Curso de licenciatura em Geografia os ativos intelectuais passíveis de proteção estão em geral nos direitos do autorais, conforme alguns exemplos constantes da Lei Autoral, a teor de seu art. 7º, quais sejam IX. as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza; X. os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência; XI. as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criações intelectuais novas.

No exemplo, em epígrafe, temos o Portal de informações Grão-Belém desenvolvido pela Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana Martins Freire do *Campus* de Ananindeua que pode ser consultado no endereço eletrônico <https://graobelem.wixsite.com/graobelem>

Figura 11: Portal de Informações Grão-Belém

**GRÃO-BELÉM**  
PORTAL DE INFORMAÇÕES DA  
METRÓPOLE PARAENSE

**SOBRE**

Grão-Belém é um projeto de extensão desenvolvido sob coordenação da Faculdade de Geografia do Campus Universitário de Ananindeua da Universidade Federal do Pará (UFFA), o qual está voltado para a construção de um espaço virtual, imaterial em sua existência, mas disseminador em sua capacidade de romper com os limites do tempo e do espaço, denominado ciberespaço. Diante do fato de serem poucas as informações disponíveis na internet sobre a mesorregião metropolitana paraense, surgiu a ideia de discutir, democratizar e publicar textos e imagens que retratem esse território. São informações sobre a geografia, a história de ocupação, o meio ambiente, o turismo, cultura etc. além de tornar disponível conteúdo de acontecimentos e discussões ocorrentes na atualidade. Inclui-se, ainda, a divulgação do desenvolvimento de pesquisas realizadas na região que venham a ser de interesse da sociedade.

Esse projeto conta com a colaboração de alunos, professores e técnicos do campus de Ananindeua - UFFA, que participam da construção e elaboração do site como os editores do conteúdo a ser publicado.

Além da divulgação da região de abrangência do campus, o Projeto de Extensão traz a oportunidade de tornar público um espaço de interlocução e debates disponível na internet. Além do site do projeto, serão criadas páginas em redes sociais, tais como Facebook, Twitter, Instagram, entre outros [em breve]. Assim, a internet proporciona uma ótima ferramenta para abrir um espaço de aproximação com o público interno e externo da universidade, oportunizando melhor disseminar a troca de informações.

Q Search Site

**Destaque**

- Site do Grão-Belém lançado!!!

Acompanhe informações da Região Metropolitana de Belém, fique por dentro de tudo que acontece na Metrópole paraense e saiba tudo sobre a região.

**Acesse**

Conheça o Campus Universitário de Ananindeua - UFFA:

Grão-Belém  
240 cursos

Curte Página | Para conosco



## 5.2 Curso de Licenciatura em Química.

O exemplo em destaque refere-se a uma patente de **Processo biotecnológico de obtenção de heliotropina**, que na Classificação Internacional de Patentes (IPC) corresponde às áreas **C**: Química e Metalurgia, tendo como principal classificação C12P 7/24, que consiste na preparação de compostos orgânicos contendo oxigênio e um grupo carbonila. Detalhes podem ser obtidos na Carta Patente 0202014-9. O processo foi desenvolvido em co-titularidade entre a Universidade Federal do Pará e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, liderado pelo Prof. Dr. Alberdan Silva Santos, da Faculdade de Química. Outras informações também podem ser obtidas na Revista de Propriedade Industrial de nº2239 de 03 de dezembro de 2013, p.107 ou na página <https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/PatenteServletController?Action=detail&CodPedido=604704&SearchParameter=PI02020149%20%20%20%20%20%20&Resumo=&Titulo=>

Figura 12 Carta Patente 0202014-9




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial


**CARTA PATENTE N.º PI 0202014-9** *Patente de Invenção*

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito : PI 0202014-9

(22) Data do Depósito : 31/05/2002

(43) Data da Publicação do Pedido : 04/05/2004

(51) Classificação Internacional : C12P 7/24; C12R 1/67; C12R 1/685; C12R 1/385; C12R 1/40

(54) Título : PROCESSO BIOTECNOLÓGICO DE OBTENÇÃO DE HELIOTROPINA

(73) Titular : Universidade Federal do Rio de Janeiro, CGC/CPF: 33663683005509. Endereço: Av. Brigadeiro Trompowski, S/N, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil (BR/RJ). Cidadania: Brasileira.; Universidade Federal do Pará. Endereço: Av. Augusto Corrêa, S/N, Campus Universitário do Guamá, Belém, Brasil (BR), CEP: 66075900.

(72) Inventor : Alberdan Silva Santos, Professor Universitário. Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral Passagem Padre Julião, 31, Telégrafo, Belém, Pará, Brasil, CEP: 66115110.; Octavio Augusto Ceva Antunes, Professor Universitário. Endereço: Rua Gustavo Samapio, 208/203, Brasil, CEP: 22060010.; Nei Pereira Junior. Endereço: Deb/EQ: Av. Brigadeiro Trompowski S/N Bloco E do Centro de Tecnologia da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, Brasil.

Prazo de Validade : 10 (dez) anos contados a partir de 03/12/2013, observadas as condições legais.

Expedida em : 3 de Dezembro de 2013.

Assinado digitalmente por  
**Júlio César Castelo Branco Reis Moreira**  
 Diretor de Patentes

Ativar o Windows  
 Acesse as configurações  
 computador para ativar

### 5.3 Curso de Engenharia de Materiais

A Figura 13 representa o exemplo para o curso de Engenharia de Materiais de produtos protegidos pela Propriedade Industrial. Refere-se a uma patente de Invenção cujo objeto são Lajes nervuradas, pré-moldadas, engastáveis de concreto armado que na Classificação Internacional de Patentes (IPC) corresponde à área: E: Construções Civis. O processo foi desenvolvido por docentes e discentes da Universidade Federal do Pará. Outras informações também podem ser obtidas na Revista de Propriedade Industrial de nº2523 de 14 de maio de 2019, p.715 ou na página:

<https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/PatenteServletController?Action=detail&CodPedido=702191&SearchParameter=PI%200600451-%20%20%20%20%20%20&Resumo=&Titulo=>

Figura 13 Carta Patente Nº PI 0600451-2

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**CARTA PATENTE Nº PI 0600451-2**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE INVENÇÃO, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: PI 0600451-2  
(22) Data do Depósito: 03/03/2006  
(40) Data da Publicação do Pedido: 20/11/2007  
(51) Classificação Internacional: E04B 5/23, E04B 5/04, E04B 9/22, E04C 2/38, E04C 2/06.  
(52) Classificação CPC: E04B 5/23, E04B 5/04, E04B 9/22, E04C 2/38, E04C 2/06.  
(54) Título: LAJES NERVURADAS PRÉ-MOLDADAS ENGASTÁVEIS DE CONCRETO ARMADO  
(73) Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. CGC/CPF: 34521749000323. Endereço: Av. Augusto Correa, Nº 01, Guamá, Belém, PA, BRASIL(BR). 66075900  
(72) Inventor: JOSÉ GUILHERME SILVA MELO, JACQUES SCHWEIDZON SOBRINHO, DÉNIO RAMAN CARVALHO DE OLIVEIRA.  
Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 14/05/2019, observadas as condições legais  
Expedida em: 14/05/2019

Assinado digitalmente por:  
**Liane Elizabeth Caldeira Lage**  
Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889

#### 5.4 Curso de Licenciatura em Física.

O presente destaque refere-se a uma Patente de Invenção (Figura 14) “**Dispositivo óptico multifuncional baseado em um cristal fotônico bidimensional e em um ressoador magneto-óptico**” que na Classificação Internacional de Patentes (IPC) corresponde à área **G**: Física, tendo como principal classificação G02B 6/122; G02F 1 (acoplamentos e caminhos para guia de luz). A invenção foi desenvolvida por docentes e discentes da Universidade Federal do Pará. Informações detalhadas podem ser obtidas na Revista de Propriedade Industrial de nº2610 de 12 de janeiro de 2021, p.703 ou na página: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/PatenteServletController?Action=detail&CodPedido=1014049&SearchParameter=BR%2010%202014%20025075-1%20%20%20%20%20%20%20&Resumo=&Titulo=>

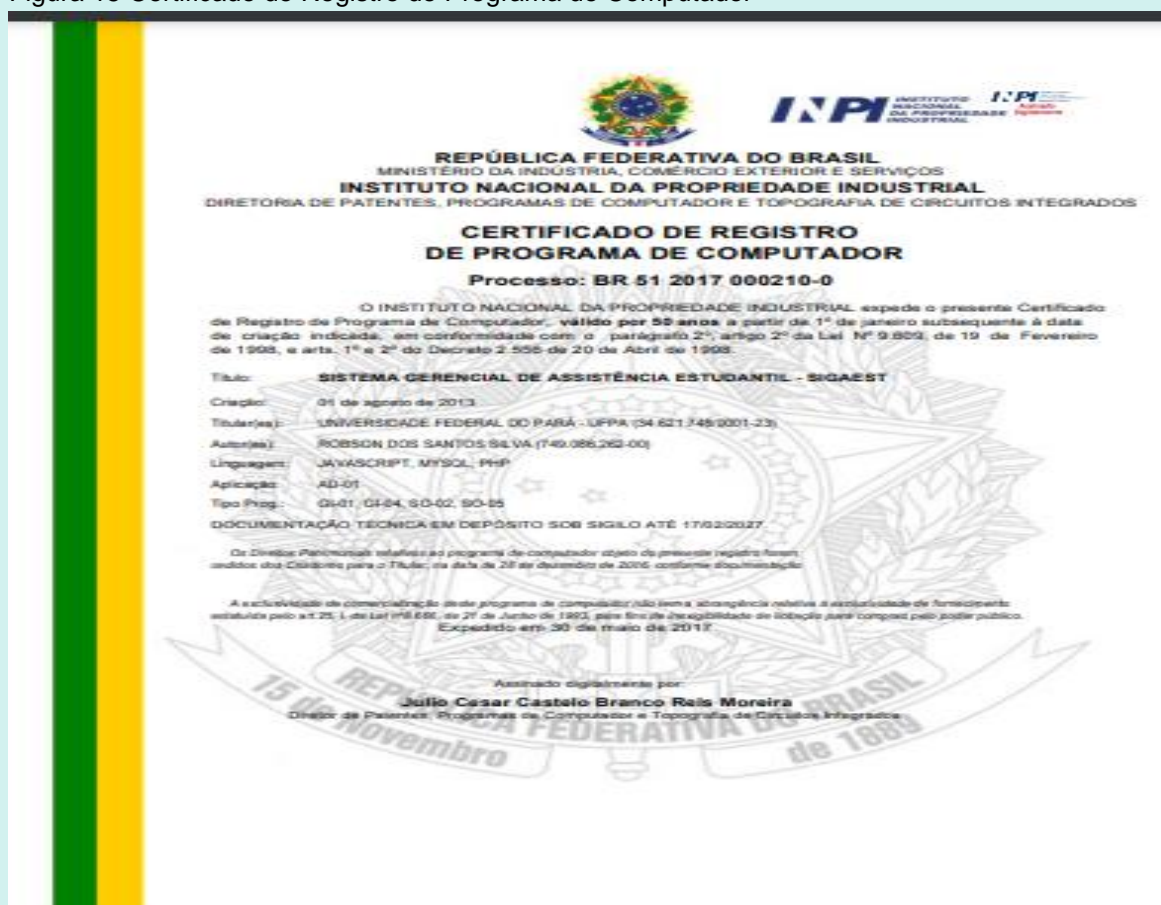
Figura 14 Carta Patente Nº BR10201.4025075-1



## 5.5 Curso de Tecnologia em Geoprocessamento

Dentre muitas possibilidades de proteção intelectual para o curso de Tecnologia em Geoprocessamento podemos citar o registro de programas de computador. Os programas de computador são expressões de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contidos em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseado em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar para fins determinados. (INPI, 4, 2013 p.17 ). Na prática, existem várias formas de proteger os diferentes elementos de um programa de computador. A Figura 15 refere-se ao Certificado de Registro de Programa de Computador do SISTEMA GERENCIAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - SIGAEST -UFPA, conforme Revista de Propriedade Industrial de nº 2421 de 30 de maio de 2017, p 295 ou página:<https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/ProgramaServletController?Action=detail&CodPedido=20978&SearchParameter=SIGAEST>

Figura 15 Certificado de Registro de Programa de Computador

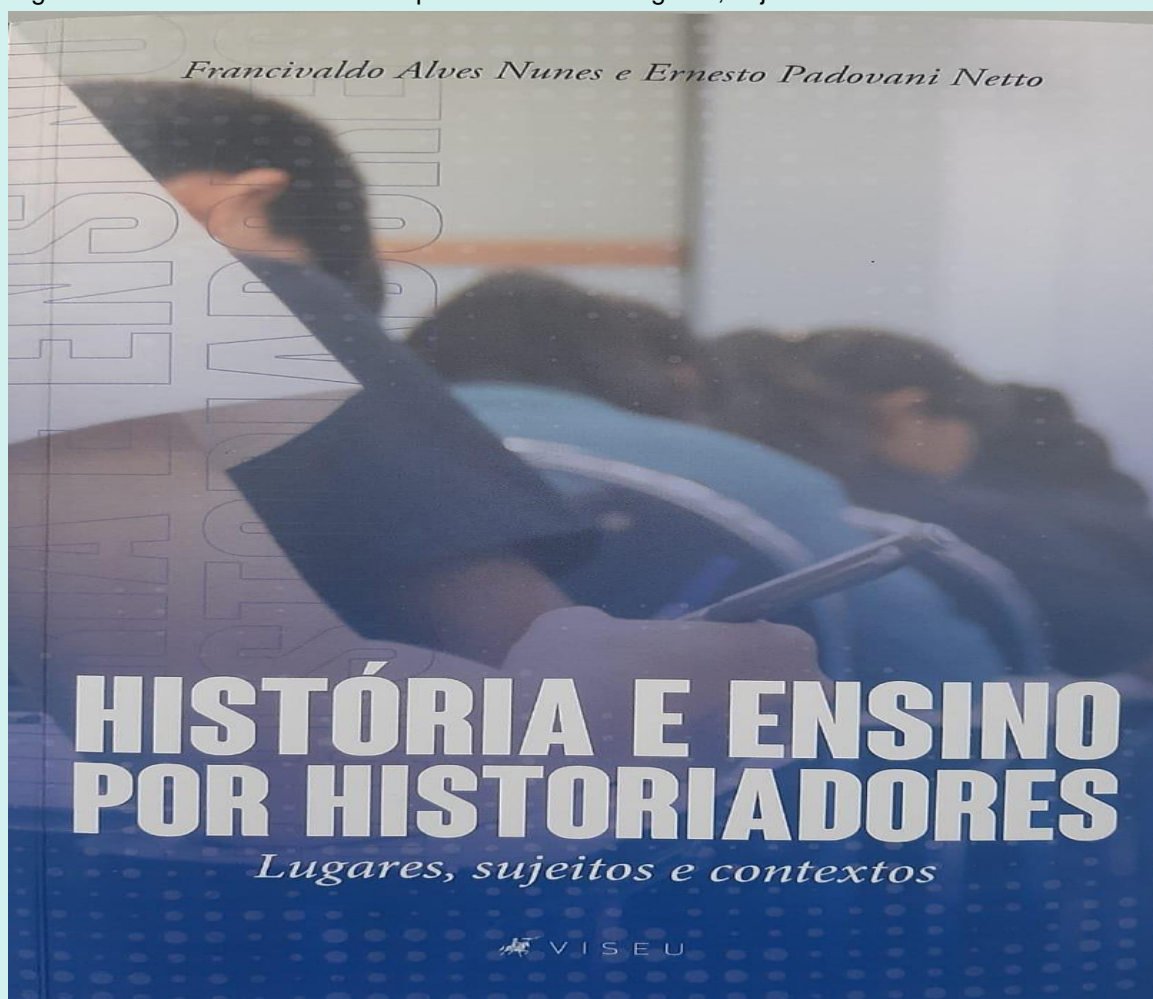




## 5.6 Curso de Licenciatura em História

Para a Faculdade de História existem alguns exemplos constantes da Lei Autoral, em seu art. 7º, quais sejam: I. os textos de obras literárias, artísticas ou científicas; II. as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza; III. as obras dramáticas e dramático-musicais; IV. as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra forma qualquer; V. as composições musicais, tenham ou não letra; VI. as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas; VII. as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia; etc. (NPI 2013, p10). No exemplo (Figura 16) em destaque temos o livro “História e ensino por historiadores: lugares, sujeitos e contextos” dos docentes do Francivaldo Alves Nunes (*Campus de Ananindeua*) e Ernesto Padovani Netto que representa um produto autoral.

Figura 16- Livro: História e ensino por historiadores: lugares, sujeitos e contextos.





## 5.7 Curso de Ciência e Tecnologia.

O presente destaque refere-se a uma Patente de Invenção 0205481-7A “**Processo de separação de sólidos finos e seu uso em argamassas para construção civil**” que na Classificação Internacional de Patentes (IPC) corresponde à área B: Técnicas industriais; transportes e construções civis, tendo como principal classificação B01D 21/00. Detalhes podem ser obtidos na Carta Patente PI 0205481-7 (Figura 17). A invenção foi desenvolvida pelo Centro de Tecnologia Mineral (CETEM) Rio de Janeiro. Outras informações também podem ser obtidas na Revista de Propriedade Industrial de Nº 2415 de 18 de abril de 2017 p.8 ou na página: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/PatenteServletControlle>

Figura 17 Carta Patente CETEM Nº PI 0205481-7ª




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**CARTA PATENTE Nº PI 0205481-7**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE INVENÇÃO, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: PI 0205481-7

(22) Data do Depósito: 23/12/2002

(43) Data da Publicação do Pedido: 21/09/2004

(51) Classificação Internacional: B01D 21/00

(54) Título: PROCESSO DE SEPARAÇÃO DE SÓLIDOS FINOS E SEU USO EM ARGAMASSAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

(73) Titular: CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM. CGC/CNPJ: 33854801000151. Endereço: Av. Ipiranga, 900, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, BRASIL(BR), 21941-590; INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT. Endereço: Avenida Venezuela nº 82., Centro, Rio de Janeiro, RJ, BRASIL(BR)

(72) Inventor: JOSÉ CARLOS DA ROCHA; EDUARDO A. CARVALHO; CARLOS CESAR PEITER; ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS; ANTONIO ODILON DA SILVA

Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/05/2017, observadas as condições legais

Expedida em: 23 de Maio de 2017.

Assinado digitalmente por:  
**Júlio César Castelo Branco Reis Moreira**  
 Diretor de Patente

  
 15 de Novembro  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 de 1889

## 5.8 Curso de Engenharia de Energia.

O exemplo em destaque (Figura 18) refere-se a uma Patente de Invenção (com selo Patente Verde) **“Sistema fotovoltaico autônomo de iluminação externa.”** que na Classificação Internacional de Patentes (IPC) corresponde à área F: Engenharia Mecânica; Iluminação; aquecimento, armas, dinamitação. A principal classificação da referida patente é F21S 9/03 (Dispositivos de iluminação com fonte de energia incorporada; recarregável por exposição à luz), A invenção foi desenvolvida por docentes e discentes da Universidade Federal do Pará. Outras informações também podem ser obtidas na Revista de Propriedade Industrial de nº2500 de 04 de dezembro de 2018, p.1941 ou na página: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/servlet/PatenteServletController?Action=detail&CodPedido=1338762&SearchParameter=BR%2010%202015%20004323-6%20%20%20%20%20%20%20&Resumo=&Titulo=>

Figura 18 Carta Patente BR 102015004323-6





Praça Siqueira Campos ou Praça do Relógio/Belém-PA - Imagem A autora, 2021.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho trouxe as compilações de legislações e documentos técnicos das áreas de Inovação e Propriedade Intelectual nacional e internacional. Mas em si, não teve a intenção de esgotar o conteúdo que é muito vasto e às vezes complexo, por envolver muitas legislações e jurisprudências. Antes de tudo, seu papel aqui é provocativo para que a comunidade acadêmica visualize o potencial de suas produções e incorpore esse conhecimento para ressaltar ainda mais o valor da Universidade Federal do Pará como espaço produtivo de ciência, tecnologia e inovação.

Também espera-se que este e-book contribua para a popularização dos conceitos de propriedade intelectual, bem como, sensibilize a comunidade acadêmica às proteções dos ativos intelectuais gerados no *Campus* Universitário de Ananindeua, contribuindo não só para o percurso acadêmico de docentes e discentes mas para o fortalecimento da academia, considerando que o pequeno acervo de tecnologias apresentadas neste trabalho é uma mostra do potencial e vocação institucional para a produção de tecnologias inovadoras.

Ao *Campus* de Ananindeua recomenda-se a construção de uma vitrine tecnológica de fácil acesso, destacando livros, artigos, TCCs e pedidos de patentes, se houver, e outros produtos tecnológicos passíveis de proteção, desenvolvidos por docentes, discentes e técnicos, fortalecendo a cultura de inovação.



## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA PARÁ. **Farinha de Bragança conquista Indicação Geográfica (IG)** do INPI Disponível em <https://agenciapara.com.br/noticia/28484/>, Acesso em 10 mai. 2021

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA. Disponível em: <[www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br). Acesso em\_01 06 2021

BAGNATO, Vanderlei Salvador; ORTEGA, Luciane Meneguim; ORTEGA, Maria Aparecida de; MURAKAWA, Ligia Sueny Gonçalves. **Guia prático I: Introdução à Propriedade Intelectual**, Agência USP de Inovação-AUSPIN. São Paulo.

BN, Biblioteca Nacional. **Direitos Autorais**. Disponível em: <<https://www.bn.gov.br/serviços/direitos-autorais>>. Acesso em 26 de mar de 2021.

BRASIL. **Decreto que Regulamenta os Dispositivos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação**– decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm)>. Acesso em: 27 de mar 2021.

BRASIL. **Lei da Proteção da Propriedade Intelectual de Programas de Computador** – lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9609.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm)>. Acesso em: 27 de mar 2021

BRASIL. **Lei de acesso ao patrimônio genético e proteção ao conhecimento tradicional** – lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm)>. Acesso em: 15 de mar 2021

BRASIL. **Lei de criação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, n 5.648, de 11 de dezembro de 1970. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5648.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5648.htm)>. Acesso em: 18 de mar 2021

BRASIL. **Lei de Direitos do Autor**, lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L9610.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9610.htm)>. Acesso em: 25 de mar 2021

BRASIL. **Lei de Propriedade Industrial**, lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm)>. Acesso em: 18 de mar 2021

BRASIL. **Lei de Proteção de Cultivares**, lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9456.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9456.htm)>. Acesso em: 15 de mar 2021



BRASIL. **Lei de Topografia de Circuitos Integrados**, lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11484.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11484.htm)>. Acesso em: 15 de mar 2021

BRASIL. **Marco Legal de Inovação**– lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm)>. Acesso em: 27 de mar 2021.

BRASIL. **Lei de Inovação Tecnológica**– nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm)>, acesso em 15 de mar 2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso: 20 mai. 2021.

BRASIL ESCOLA. Disponível em: <https://vestibular.brasilecola.uol.com.br/universidades/instituto-federal-para-antigo-cefetpa.htm>.. Acesso em: 15 mai. 2021.

FREIRE, Luciana, M. Portal de Informações da MetrÓpole Paraense. Disponível em <https://graobelem.wixsite.com/graobelem>. Acesso em 21.jun.2021

Guia de Propiedad Intelectual, anexo 8, Convocatoria Ecosistema Científico para la Conformación de un banco de Programas De I+D+I Elegibles que Contribuyan al Mejoramiento de la Calidad de Las Instituciones de Educación Superior Colombianas - 2017, Elaborada por el Departamento Administrativo de Ciencia, Tecnología e Innovación - COLCIENCIAS 2017.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/>. Acesso em: 23 mai. 2021.

-----, **Revista da Propriedade Industrial Nº** nº2523 de 14 de maio de 2019, p.715 Disponível em: [www.gov.br/inpi/pt-br/](http://www.gov.br/inpi/pt-br/). Acesso em: 8 jun. 2021.

-----, **Revista da Propriedade Industrial Nº** nº2610 de 12 de janeiro de 2021, p.703 Disponível em: [www.gov.br/inpi/pt-br/](http://www.gov.br/inpi/pt-br/). Acesso em: 8 jun. 2021.

-----, **Revista da Propriedade Industrial Nº** nº2239 de 03 de dezembro de 2013, p.107 Disponível em: [www.gov.br/inpi/pt-br/](http://www.gov.br/inpi/pt-br/). Acesso em: 8 jun. 2021.

-----, **Revista da Propriedade Industrial Nº 2421** de 30 de maio de 2017, p 295 Disponível em: [www.gov.br/inpi/pt-br/](http://www.gov.br/inpi/pt-br/). Acesso em: 8 jun. 2021.

-----, **Revista da Propriedade Industrial Nº 2629** de 25 de maio de 2021, p. 1574 Disponível em: [www.gov.br/inpi/pt-br/](http://www.gov.br/inpi/pt-br/). Acesso em: 8 jun. 2021.

-----, **Revista da Propriedade Industrial Nº nº2500** de 04 de dezembro de 2018, p.1941 Disponível em: [www.gov.br/inpi/pt-br/](http://www.gov.br/inpi/pt-br/). Acesso em: 8 jun. 2021.

-----, **Revista da Propriedade Industrial Nº 2415** 18 de abril de 2017. Disponível em: [www.gov.br/inpi/pt-br/](http://www.gov.br/inpi/pt-br/). Acesso em: 8 jun. 2021.

-----**A beleza exterior: uma introdução aos desenhos industriais para as pequenas e médias empresas/** Série sobre a Propriedade Intelectual e as Atividades Empresariais, 2 – Rio de Janeiro: INPI, 2013. 36p.

----- **Inventando o futuro: uma introdução às patentes para as pequenas e médias empresas/** Série sobre a Propriedade Intelectual e as Atividades Empresariais,3. – Rio de Janeiro: 2013 68p.

-----**. Expressão criativa: uma introdução ao direito de autor e aos direitos conexos para pequenas e médias empresas/** Série sobre a Propriedade Intelectual e as Atividades Empresariais, 4 – Rio de Janeiro: 2013.88p.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA IPEA, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/radar/temas/regulacao/439-radar-n-43-o-novo-marco-legal-da-inovacao-no-brasil-o-que-muda-na-relacao-ict-empresa#>. Acesso em: 15 mai. 2021.

JUNGMANN, Diana de Mello. **A caminho da inovação: proteção e negócios com bens de propriedade intelectual: guia para o empresário** / Diana de Mello Jungmann, Esther Aquemi Bonetti. – Brasília: IEL, 2010 125 p.

LEMOS, D.C e CÁRIO S.A F. **A Evolução das Políticas de Ciência e Tecnologia no Brasil e a Incorporação da Inovação.** Conferência Internacional LALICS, Rio de Janeiro, 2013.

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI-MPEG, 2021. Disponível em: <https://www.museu-goeldi.br/assuntos/o-museu/historia-1>. Acesso em: 25 mai. 2021.

NUNES, Francivaldo Alves e PANDOVANI NETTO, Ernesto **História e ensino por historiadores: lugares, sujeitos e contextos**. 1ª Edição, Maringá: Viseu. 2020

ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-OCDE. **Manual de Oslo**: Diretrizes para Coleta e Interpretação de Dados sobre Inovação. Tradução: Flávia Gouveia, FINEP 1997.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL-OMPI Criando uma marca: **Uma introdução às marcas para pequenas e médias empresas. Série Propriedade Intelectual para Empresas Número 1**. Suíça, 2019  
PME-TECH, 2021. Disponível em <https://www.pmextech.com/patente-de-inovacao/Acesso> em: 25 mai.2021.

RUIZ, Antonio M. Gil; AZKUE, Gorka Varela; DIEZ, Armando González **Guía práctica para abordar la innovación y su gestión en las empresas del sector de la edificación residencial**. Fundación Tekniker, 2008.

UNIVERSIDADE DE ALICANTE, 2021. Disponível <https://www.ovtt.org/guias/guia-practica- nnovacion/?cliaction=1615505284.975>, acesso 10 abr.2021.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2021. Disponível em: <http://www.inovacao.usp.br/protecao/Acesso> Em: 11 abr.2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, 2021. Disponível em: <https://portal.ufpa.br/index.php/universidade/>. Acesso em: 18 mai. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, 2021. Disponível em: [https://novo.ufra.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=76&Itemid=268/](https://novo.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=76&Itemid=268/). Acesso em: 18 mai. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Conselho Universitário, **Resolução nº 662**, de 31 de março de 2009.

-----, Conselho Universitário, **Resolução nº 734**, de 17 de dezembro de 2014.

-----, 2021. Disponível em <https://portal.ufpa.br/Acesso>: Acesso em: 25 mai. 2021.